



**LEI MUNICIPAL Nº 2188/2023**

**Denomina o Conjunto Habitacional Echaporã "G" como "Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque", e dá outras providências.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Conjunto Habitacional "G", dividido da quadra "A" até "C" e localizado no Lote "A" da Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, denominado como "Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque", nos termos do arts. 11, XXVI, e 13, XIII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Será dada publicidade à denominação contida nesta lei através de placa indicativa fixada no local.

**Art. 3º** Em tendo esta lei sido originada a partir de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, fica excepcionalmente vedada à expedição de Decreto conferindo outra denominação ao local.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 28 de março de 2023.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**